

L E I Nº: 313/99

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 101/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e o Prefeito Municipal Sr. MOACYR CARONE ASSAD, sanciona a seguinte Lei:

 $$\operatorname{Arto}$ 10 - Fica alterado o texto do artigo 2º da Lei Municipal nº. 101/95, passando a ter a seguinte nova redação:

" ART: 2º - O Conselho Municipal de Turismo(CONTUR) será composto por membros dos órgãos públicos municipais e da sociedade civil organizada, na forma abaixo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal, em número de O5(cinco), representando as Secretarias Municipais de:

- a) turismo e desporto;
- b) Saúde
- c) educação e cultura
- d) pesca e meio ambiente;
- e) desenvolvimento econômico:

II- Membro do Poder Legislativo Municipal,

em número de O1(um);

III- Membros da sociedade civil, em número de O8(oito), sendo dupla a representação dos segmentos turísticos para cada alínea abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARACITA DE CARACI

- a) Ubu e Parati;
- b) Castelhanos e Guanabara;
- c) Sede:
- d) Iriri;
- e) Região Interiorana:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar da sua publicidade:

Art: 3º - Revogam-se as disposições

em contrário

ANCHIETA, 31 DE MAIO DE 1999:

PREFEITO MUNICIPAL Moacyr Carone Assad